



ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO SANITÁRIA - SORVETERIA / BUFFET E POSTO DE SORVETE

Processo/Ano N° _____ / _____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF*	ENQUADRAMENTO LEGAL
1 - Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro)					Art. 124 incisos III, IV - Dec. Estadual 31455/87
2 - Ventilação suficiente					Art. 94 §1º, alínea (i) - Dec. Estadual 31455/87
3 - Iluminação suficiente					Art. 94 §1º, alínea (j) - Dec. Estadual 31455/87
4 - Fiação elétrica protegida					
5 - Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários					Art. 94§ 1º, alínea (d) - Dec. Estadual 31455/87
7 - Instalações sanitárias com lavatório provido de sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos.					Art. 94§1º, alínea (d) - Dec. Estadual 31455/87
8 - Janelas e exaustores com tela milimétrica					Art. 94§1º, alínea (n) - Dec. Estadual 31455/87
9 – Prateleiras, equipamentos, móveis e utensílios: condições gerais de conservação e higiene.					Art. 86 - Dec. Estadual 31455/87
10 - Câmaras frias (proteção e conservação dos alimentos): controle da temperatura e umidade adequados e sem excesso de gelo					Art. 95 - Dec. Estadual 31455/87
11 - Produtos mantidos na temperatura indicada pelo fabricante					Art. 22, § 4º - Dec. Estadual 31455/87
12 - Os produtos expostos à comercialização possuem procedência, embalagem íntegra com data de fabricação e prazo de validade.					Art. 9º, 194, 203 - Dec. Estadual 31455/87
13 - Estrados/prateleiras a 30 cm do chão					Art. 92 - Dec. Estadual 31455/87
14 - Ambiente livre de materiais estranhos ou em desuso					Art. 96 VIII - Dec. Estadual 31455/87
15 - Proteção das máquinas contra acidentes					Port. 3.514/78 - NR 12

Departamento de Vigilância Sanitária

Avenida Porto Feliz, nº 342, Centro – Mondaí – Santa Catarina - CEP: 89893-000

Telefones: (49) 3674-3157 e (49) 98872-6933 – E-mail: visadivisao@mondai.sc.gov.br; vigilancia@mondai.sc.gov.br



16 - Saneantes (identificados, com registro no MS e armazenados em local separado dos alimentos)				Art. 14 § 3º, 96 - Dec. Estadual 31455/87
17 - Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas, em local limpo e com frequente manutenção.				
18 – Somente expor à venda ou ao consumo produtos em perfeito estado de conservação e que obedeçam às disposições da legislação federal e estadual vigente, relativa ao registro, à rotulagem e padrões de identificação de qualidade				Art 5º inciso I e IV do Dec. Est. 31455/87
19 - Lavatório exclusivo para a lavagem das mãos dos manipuladores de alimentos, provido com toalha descartável, sabonete líquido e lixeira (nos locais onde ocorrem manipulação direta de alimento)				Art 94§1º, alínea "e" - Dec. Estadual 31455/87
20- Possui veículos de transporte de alimentos?				
21- Proibido o uso de derivados de fumo nos locais fechados ou parcialmente fechados com telhados e divisórias				
2- DOCUMENTOS				ENQUADRAMENTO LEGAL
22- Atestado de Saúde para manipulador de alimentos				Portaria SMS 008/2008
23- Programa de Manutenção Operação e Controle – PMOC para sistemas de climatização (acima de 5TR's – 60.000BTU's) ou comprovante de manutenção anual				Art. 6 da Portaria Federal 3523/98
24- Certificado de participação em Treinamento de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos				
25- Registro de limpeza da caixa de água semestral (executado por empresa com Alvará Sanitário – vigente). Guardar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.				
26 - Certificado de desinsetização e desratização (executado por empresa com Alvará Sanitário – vigente). Guardar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.				Art. 97§ 6º Decreto Estadual 31455/87
27- Autorização para o funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros para atividade ou protocolo de entrada.				Portaria SMS 38/2015
28- Atividades exercidas conferem com a DAM				Lei Mun. 021/2005

Observações:

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Inspeção: ____/____/____

Nome completo do proprietário: _____

E-mail do proprietário: _____

Telefone do proprietário: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Assinatura do Proprietário: _____